



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 07/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2020

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.

LOCAL: SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

AVISO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**, CNPJ nº 47.579.479/0001-26, localizado à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajui-SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição mediante compra **de 01 (um) veículo tipo utilitário chassi cabine, zero quilometro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e ano modelo 2019/2020 ou superior, tração 4x2 traseira, com capacidade para 03 ocupantes (motorista + 02 ocupantes), 2 portas, air-bag duplo, cor branca, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo de 3.500kg, capacidade legal de carga útil mais carroceria de no mínimo 1.385kg, distância entre eixos mínima de 3.600mm, chassi com capacidade para suportar carroceria de madeira, a partir de no mínimo 4.000mm, sem alteração do entre eixos original de fábrica, motor movido a óleo diesel de no mínimo 2.2 litros, 04 cilindros com injeção eletrônica e potência mínima de 130 CV, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, rodagem simples no eixo traseiro, sistema de freios hidráulicos tipo a disco no mínimo, com sistema ABS e todos os demais itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. A Licitante vencedora deverá ter oficina própria para realizar as manutenções, revisões e garantias que se fizerem necessárias, num raio de 100 km do município de Pirajui, sendo vedada a terceirização dos serviços, de modo a atender as necessidades do SAAE de Pirajuí, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Cópia do edital poderá ser obtida através do site <http://saaepirajui.sp.gov.br/licitacoes>.**

Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido. Não haverá necessidade de visita técnica pois é incompatível com o objeto da licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE PIRAJUÍ, localizado à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí, Estado de São Paulo, iniciando-se às 10h00min do dia 02/04/2020, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 07/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **02/04/2020**

HORÁRIO: a partir das **10:00 horas**.

LOCAL: **SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **de 01 (um) veículo tipo utilitário chassi cabine, zero quilometro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e ano modelo 2019/2020 ou superior, tração 4x2 traseira, com capacidade para 03 ocupantes (motorista + 02 ocupantes), 2 portas, air-bag duplo, cor branca, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo de 3.500kg, capacidade legal de carga útil mais carroceria de no mínimo 1.385kg, distância entre eixos mínima de 3.600mm, chassi com capacidade para suportar carroceria de madeira, a partir de no mínimo 4.000mm, sem alteração do entre eixos original de fábrica, motor movido a óleo diesel de no mínimo 2.2 litros, 04 cilindros com injeção eletrônica e potência mínima de 130 CV, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, rodagem simples no eixo traseiro, sistema de freios hidráulicos tipo a disco no mínimo, com sistema ABS e todos os demais itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. A Licitante vencedora deverá ter oficina própria para realizar as manutenções, revisões e garantias que se fizerem necessárias, num raio de 100 km do município de Pirajui, sendo vedada a terceirização dos serviços, de modo a atender as necessidades do SAAE de Pirajuí.**

1.2. O objeto acima mencionado é composto conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I, e será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.3. A empresa participante deverá cotar a totalidade do objeto do Anexo I.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o objeto do Anexo I de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajuí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



2.2.3 - Será permitido ao leiloeiro pesquisar no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br> a existência ou não de penalidades conforme dispõe o item 2.2.2

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, unipessoais ou não, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais aplicáveis.

2.8- A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor re-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

curso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, assim como os ANEXOS IV e V deste Edital, **devem ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).**

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, **e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
Processo Administrativo nº 07/2020**

Envelope nº 2 – Habilitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
Processo Administrativo nº 07/2020**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



5.1- A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preço discriminado do objeto da licitação, já incluído todos os custos para entrega do objeto da licitação, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

5.3.2.1 – Será considerado como PREÇO POR ITEM para julgamento das propostas o valor ofertado pelo objeto da licitação.

5.3.2.1- Descrição completa do bem ofertado, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- i) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- ii) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.1.1 - Não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", aqueles obrigatórios que tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica está compreendida no ramo de atividades da empresa licitante bem como no código e descrição da atividade econômica principal e secundária da mesma.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III, assim como os anexos IV e V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, declarando a licitação fracassada, ou ainda, aplicar o § 3º do art. 48 da Lei 8666/93, conforme lhe permite o artigo 9º da Lei nº 10.520/02, concedendo-se oito (8) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12.1 - O Pregoeiro poderá levar em consideração como mais vantajosa o menor preço com parcelamento do valor sem juros, com ou sem entrada, ou ainda em caso de empate de valores de propostas aquela que aceitar parcelar o valor sem juros em maior número de parcelas. Caso haja igualdade de valor e número de parcelas será efetuado sorteio.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 - O SAAE de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega do bem objeto deste pregão.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

9.3 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.5 - A entrega do bem objeto desta licitação deverá obedecer ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

9.6 - Correrá por conta do licitante vencedor as despesas para efetiva entrega do objeto licitado.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE de Pirajuí poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto desta licitação se dará da seguinte forma: 100% do valor licitado após o ato da entrega do bem e sua respectiva nota.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

10.4 - Poderá ser descontado do pagamento valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.6 - Pagamento de fatura em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Ficha 20, classificação Funcional Programática 17.512.0051.2053.0000.

11.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1 - O atraso na entrega do bem objeto desta licitação sujeitará à CONTRATADA de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que serão calculados pelo valor da oferta vencedora, por dia.

12.2 - Não poderá em hipótese alguma existir cessão, subcontratação ou transferência da obrigação assumida e será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3 - A entrega do bem em desacordo com o contratado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

12.3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4 - A multa aplicada a que alude a Cláusula 12.1 e 12.3 e seu subitem 12.3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no item 12.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

12.5.1 - Advertência;

12.5.2 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

12.5.3 - Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

12.6 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do SAAE de Pirajuí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Durante a execução do contrato não haverá possibilidade de reajuste mensal das parcelas, e não havendo possibilidade de prorrogação não haverá reajuste anual das mesmas.

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 – Não haverá necessidade de visita técnica pois é incompatível com o objeto do edital de licitação.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí - www.saaepirajui.sp.gov.br.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí - www.saaepirajui.sp.gov.br.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **em até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@saaepirajui.sp.gov.br.

15.8.1 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitos em vias originais protocoladas no **SETOR DE PROTOCOLO** do SAAE de Pirajuí, conforme previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

15.10 - O SAAE de Pirajuí reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Pirajuí- SP.

Pirajuí, 16/03/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIRETOR GERAL DO SAAE PIRAJUÍ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo n.º 07/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas do bem licitado e descrição das atividades

1) Constitui objeto desta licitação a compra de 01 (um) veículo tipo utilitário chassi cabine, zero quilometro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e ano modelo 2019/2020 ou superior, tração 4x2 traseira, com capacidade para 03 ocupantes (motorista + 02 ocupantes), 2 portas, air-bag duplo, cor branca, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo de 3.500kg, capacidade legal de carga útil mais carroceria de no mínimo 1.385kg, distância entre eixos mínima de 3.600mm, chassi com capacidade para suportar carroceria de madeira, a partir de no mínimo 4.000mm, sem alteração do entre eixos original de fábrica, motor movido a óleo diesel de no mínimo 2.2 litros, 04 cilindros com injeção eletrônica e potência mínima de 130 CV, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, rodagem simples no eixo traseiro, sistema de freios hidráulicos tipo a disco no mínimo, com sistema ABS e todos os demais itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. A Licitante vencedora deverá ter oficina própria para realizar as manutenções, revisões e garantias que se fizerem necessárias, num raio de 100 km do município de Pirajui, sendo vedada a terceirização dos serviços.

Prazo de entrega: em até 60 dias após a assinatura do contrato.

Estimativa Orçamentária

O valor do item estimado pela autarquia municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 148.533,33 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** já incluído todos os encargos financeiros, despesas resultantes de tarifas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, etc, enfim todas despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

O pagamento do objeto desta licitação se dará da seguinte forma: 100% do valor licitado após o ato da entrega do bem e sua respectiva nota.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo n.º 07/2020

ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 07/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
Processo Administrativo nº 07/2020

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº 01/2020, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo n.º 07/2020

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 01/2020**, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo n.º 07/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.º 01/2020**, do SAAE de Pirajuí-SP.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
END. RES. _____ Nº _____
CIDADE: _____ CEP: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo nº 07/2020

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo n.º 07/2020

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone e Fax

BEM DESCRITO no Anexo I	
TOTAL OFERTADO	R\$
PARCELAMENTO	() Oferto parcelamento em até _____ parcelas sem juros. () Não oferto parcelamento.

Valor total ofertado por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo Administrativo nº 07/2020

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
Processo Administrativo nº 07/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A COMPRA DE UM VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP**, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e CONTRATADO a CONTRATAÇÃO de COMPRA DE **COMPRA 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de **01 (um) veículo tipo utilitário chassi cabine, zero quilometro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e ano modelo 2019/2020 ou superior, tração 4x2 traseira, com capacidade para 03 ocupantes (motorista + 02 ocupantes), 2 portas, air-bag duplo, cor branca, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo de 3.500kg, capacidade legal de carga útil mais carroceria de no mínimo 1.385kg, distância entre eixos mínima de 3.600mm, chassi com capacidade para suportar carroceria de madeira, a partir de no mínimo 4.000mm, sem alteração do entre eixos original de fabrica, motor movido a óleo diesel de no mínimo 2.2 litros, 04 cilindros com injeção eletrônica e potência mínima de 130 CV, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, rodagem simples no eixo traseiro, sistema de freios hidráulicos tipo a disco no mínimo, com sistema ABS e todos os demais itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilo-metragem. A Licitante vencedora deverá ter oficina própria para realizar as manutenções, revisões e garantias que se fizerem necessárias, num raio de 100 km do município de Pirajuí, sendo vedada a terceirização dos serviços e**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

ser entregue da sede do SAAE de Pirajuí, de modo a atender as necessidades do SAAE de Pirajuí, conforme especificações do ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2020 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Processo Administrativo n.º 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMEN-TÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Ficha 20, classificação Funcional Programática 17.512.0051.2053.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do objeto desta licitação se dará da seguinte forma: 100% do valor licitado após o ato da entrega do bem e sua respectiva nota.

3.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

3.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será o de término da obrigação que se dará em até 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



6.1 - Deverá cumprir o objeto deste contrato, principalmente o descrito no anexo I do edital de licitação.

6.2 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o bem licitado até que haja a tradição do mesmo.

6.3 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

6.4 - Manter sigilo, mesmo após o término da execução deste contratado, referente à fatos, atos e ainda dados, obtidos por meios físicos ou virtuais para terceiros.

6.5 - Respeitar todos os deveres anexos do direito contratual.

6.6 - Entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a **CONTRATANTE**:

7.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO

8.1 - Não haverá prazo para treinamento, pois contrário ao descrito no objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

10.1.2 - lentidão no seu cumprimento pela CONTRATADA.

10.1.3 - cessão da obrigação para terceiros pela CONTRATADA;

10.1.4 - Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.5 - Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.1.6 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do SAAE de Pirajuí e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.7 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

- a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) nos demais casos previstos no edital.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

1º. O atraso na entrega devidamente instado e em perfeito funcionamento pelo CONTRATADO, sujeitará este à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

§ 2º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência da obrigação feita sem autorização CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

§ 3º. Pela inexecução do cumprimento do anexo I em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

I. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 10% (dez por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

§ 4º. A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

§ 5º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

§ 6º. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 7º. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 8º. O valor de qualquer multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

§ 9º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO RECONHECIMENTO

12.1. Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. Da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito público e privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Faz parte integrante deste contrato o Edital nº 02/2020 e a proposta da Contratada, as quais as partes ficam vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93, normas de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado no que privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos Artigos 65 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pirajuí, aos ___ de _____ de 2020

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____